

eventual, o Senhor LUIS GORELIK, Maestro convidado a participar, do concerto a ser realizado no dia 22 de maio de 2025, no Teatro Nacional Claudio Santoro, na Sala Martins Pena, às 20h. 00150-00005022/2025-08 (Gestão Administrativa: Eventos (Congresso, Seminários, Convenções, Feiras, Exposições, outros).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

PORTARIA Nº 116, DE 13 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, publicada no DODF nº 124, de 4 de julho de 2023, pag. 16, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, a concessão de passagens aéreas, para o período de 22 a 30/05/2025, em favor da colaboradora eventual ALEXSANDRA DICHEVA, convidada a participar dos Concertos da OSTNCS, nos dias 25/05/2025 e 29/05/2025, às 11h e 20h, respectivamente, em Brasília, no Teatro Nacional Claudio Santoro, Sala Martins Pena, conforme 00150-00005086/2025-09 (Gestão Administrativa: Eventos (Congresso, Seminários, Convenções, Feiras, Exposições, outros).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

PORTARIA Nº 117, DE 13 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, publicada no DODF nº 124, de 4 de julho de 2023, pag. 16, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, a concessão de passagens aéreas, para o período de 22 a 30/05/2025, em favor da colaboradora eventual a pianista MILA MIHOVA, convidada a participar dos Concertos da OSTNCS, nos dias 25/05/2025 e 29/05/2025, às 11h e 20h, respectivamente, em Brasília, no Teatro Nacional Claudio Santoro, Sala Martins Pena, conforme Processo 00150-00005085/2025-56 (Gestão Administrativa: Eventos (Congresso, Seminários, Convenções, Feiras, Exposições, outros).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e dá outras providências.

O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Portaria nº 05, de 22 de março de 2023, e considerando o deliberado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MARRA

Presidente

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Comitê Interno de Governança Pública (CIGP) da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes) é órgão consultivo e normativo, de deliberação coletiva, cuja finalidade é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública (CGov) e pela legislação vigente.

Art. 2º Os comitês internos de governança promovem e monitoram a política de governança dos respectivos órgãos e entidades, com atuação no aperfeiçoamento da liderança, aprovação e difusão da estratégia, e implementação e manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à disseminação da cultura de governança e compliance.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º São membros do CIGP:

- I. Secretário de Estado, que o presidirá;
- II. Secretário-Adjunto;
- III. Secretário-Executivo;
- IV. Chefe de Gabinete;
- V. Subsecretários;
- VI. Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos.

§ 1º Na ausência do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, a presidência do CIGP será exercida pelo membro subsequente conforme a ordem estabelecida neste artigo.

§ 2º O Secretário-Adjunto, o Secretário-Executivo, o Chefe de Gabinete, os Subsecretários e o Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos (Agep) poderão indicar um representante para participar das reuniões do CIGP e substituí-los em caso de ausência ou impedimento.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º São competências do CIGP:

- I - promover, no âmbito da SEDES e respeitadas suas competências regimentais, a simplificação administrativa e a modernização da gestão pública;
- II - auxiliar a alta administração na implementação e manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e diretrizes da governança pública;
- III - acompanhar e promover a implementação das medidas e práticas organizacionais de governança definidas pelo Conselho de Governança Pública (CGov), conforme seus manuais e resoluções;
- IV - propor iniciativas voltadas à implementação do acompanhamento de resultados institucionais, à promoção de soluções para melhoria do desempenho organizacional e à adoção de instrumentos para aprimoramento do processo decisório;
- V - disseminar informações sobre leis, códigos, regulamentos, normas e padrões relacionados à gestão de riscos, controles internos e transparência pública;
- VI - incentivar a integração dos agentes responsáveis pela governança dentro da Sedes, promovendo a gestão de riscos, o mapeamento e a modelagem de processos;
- VII - institucionalizar o processo de planejamento estratégico na Sedes, garantindo sua implementação e continuidade;
- VIII - promover o alinhamento entre o planejamento estratégico institucional e a gestão estratégica do governo;
- IX - monitorar a implementação e revisar periodicamente a estratégia institucional, assegurando sua atualização conforme as necessidades organizacionais e governamentais;
- X - fomentar a adoção de métodos para priorização de temas e macroprocessos voltados à implementação da gestão de riscos e dos controles internos da administração;
- XI - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para garantir o atendimento aos princípios e diretrizes de governança pública;
- XII - incentivar a comunicação aberta, transparente e voluntária sobre a missão, visão, valores, ações e resultados da Sedes para a sociedade e demais partes interessadas;
- XIII - assegurar que os níveis de maturidade da gestão das unidades da Sedes sejam compatíveis com o cumprimento de suas funções e alinhados à estratégia institucional;
- XIV - empreender esforços para garantir os recursos e meios necessários à execução e sustentação dos projetos estratégicos institucionais;
- XV - atribuir aos comitês subordinados a competência para formular políticas e diretrizes relacionadas ao monitoramento e avaliação de políticas públicas, bem como à gestão de tecnologia da informação e comunicação, processos, projetos, pessoas, riscos, custos e comunicação institucional;
- XVI - avocar a competência para estabelecer, a seu critério ou quando acionado, em situações urgentes, casos omissos, conflitos ou dissensos não resolvidos no âmbito da Sedes ou dos comitês subordinados, diretrizes e políticas para a solução de problemas.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O CIGP reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, a cada três meses, ou conforme calendário previamente definido;
- II - Extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de, no mínimo, cinco membros, quando houver matéria urgente a ser deliberada.

§ 1º Compete ao Presidente do CIG a convocação para as reuniões;

§ 2º A Agep prestará suporte técnico e administrativo, monitorar as decisões e acompanhará a implementação das deliberações do Comitê.

Art. 6º O CIGP deliberará por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo único. O Presidente poderá decidir, ad referendum do colegiado, sobre matéria urgente ou inadiável, desde que a decisão seja submetida à apreciação do Comitê na reunião subsequente.

Art. 7º As atas das reuniões deverão retratar os temas debatidos, as deliberações, devendo e a lista de participantes. Após aprovação, deverão ser assinadas por todos os presentes.

Art. 8º O calendário anual, as atas e os relatórios do CIGP serão publicados no site da Sedes no prazo de cinco dias úteis após sua aprovação e assinatura por todos os membros.

CAPÍTULO V DO FLUXO PROCESSUAL

Art. 9º As sugestões de pauta deverão ser encaminhadas ao CIGP com, no mínimo, 30 dias de antecedência à reunião subsequente, por meio de Processo SEI, devidamente instruído.

Art. 10. A Agep verificará se a pauta encaminhada está de acordo com os temas correlatos ao CIGP, conforme estabelecido no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019. Caso necessário, poderá solicitar complementação de informações, bem como deliberar sobre ajustes e refinamentos.

Art. 11. A Agep apresentará ao Presidente do CIGP a sugestão de pauta previamente analisada e aprovada. Após a validação, caberá à equipe responsável verificar a disponibilidade de data para inclusão do tema na reunião, em conformidade com o calendário anual do Comitê.

Art. 12. A depender da complexidade dos temas, a Agep poderá convidar outros setores ou especialistas para contribuir com as discussões, devidamente registrados em processo SEI.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Ficam convalidados os atos praticados pelo CIGP até a data da publicação deste Regimento Interno.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIGP.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

PORTARIA Nº 57, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Aprova o projeto de ajuste de lotes das Entrequadras – EQ-1/2, EQ-3/4 e EQ-5/6, localizados no Setor Residencial Leste – SRL, na Região Administrativa de Planaltina – RA-VI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, Parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2009; a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1007, de 28 de abril de 2022; a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023; o Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo SEI 00135-00002170/2021-72, resolve:

Art. 1º Ajustar a locação da “Projeção A” e Lotes E, G e H da Entrequadra – EQ-1/2, dos Lotes G e H da Entrequadra – EQ-3/4 e da “Projeção A” e Lotes E, F, G e H da Entrequadra – EQ-5/6, com a regularização e criação de estacionamentos públicos nas áreas limdeiras dos respectivos lotes e projeções, situadas no Setor Residencial Leste – SRL, na Região Administrativa de Planaltina – RA-VI, conforme Projeto de Urbanismo – URB 012/2023 e Memorial Descritivo – MDE 012/2023.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota na Planta Registrada – PR 25/1, e respectivo registro no Processo nº 00390-00001850/2025-27, com a seguinte redação:

“Nota: Este Projeto de parcelamento do solo foi modificado pela URB 012/2023, no que se refere ao ajuste da Projeção A e Lotes E, G e H da Entrequadra – EQ-1/2, dos Lotes G e H da Entrequadra – EQ-3/4 e da Projeção A e Lotes E, F, G e H da Entrequadra – EQ-5/6, localizados no Setor Residencial Leste – SRL, conforme Processo Sei nº 00390-00001850/2025-27.”

Art. 3º Autorizar a inclusão de Nota na Planta Registrada – PR 83/1, e respectivo registro no Processo nº 00390-00001853/2025-61, com a seguinte redação:

“Nota: Este Projeto de parcelamento do solo foi modificado pela URB 012/2023, no que se refere ao ajuste do Lote F da Entrequadra EQ-5/6, localizado no Setor Residencial Leste – SRL, conforme Processo Sei nº 00390-00001853/2025-61.”

Art. 4º Autorizar a inclusão de Nota no Memorial Descritivo – MDE 040/2015, e respectivo registro no Processo nº 00390-00001856/2025-02, com a seguinte redação:

“Nota: Este Projeto de parcelamento do solo foi modificado pela URB 012/2023, no que se refere ao ajuste dos lotes A, E, F, G e H da Entrequadra EQ-5/6, localizado no Setor Residencial Leste – SRL, conforme Processo Sei nº 00390-00001856/2025-02.”

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 58, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Aprova o Projeto de Sistema Viário - SIV 134/2021 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 134/2021, referentes às alterações viárias e mobilidade ativa em trechos da Rua Copaíba, da Avenida das Araucárias, da Avenida Jequitibá e da Rua Araçá, localizadas na Região Administrativa de Águas Claras - RA XX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo

único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, o Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00006034/2024-29, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário – SIV 134/2021 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 134/2021, referentes às alterações viárias e mobilidade ativa em trechos da Rua Copaíba, da Avenida das Araucárias, da Avenida Jequitibá e da Rua Araçá, localizadas na Região Administrativa de Águas Claras - RA XX.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Descritivo - MDE 137/1996 referente ao Projeto de Urbanismo – URB 137/1996, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00003070/2025-11, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário – SIV 134/2021 e pelo Memorial Descritivo – MDE 134/2021 aprovados, no que se refere as alterações viárias e mobilidade ativa em trechos da Rua Copaíba, da Avenida das Araucárias, da Avenida Jequitibá e da Rua Araçá, localizadas na Região Administrativa de Águas Claras - RA XX, conforme Processo Sei nº 00390-00003070/2025-11.”

Art. 3º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Descritivo - MDE 121/1994 referente ao Projeto de Urbanismo – URB 121/1994, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00003072/2025-19, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário – SIV 134/2021 e pelo Memorial Descritivo – MDE 134/2021 aprovados, no que se refere as alterações viárias e mobilidade ativa em trechos da Rua Copaíba, da Avenida das Araucárias, da Avenida Jequitibá e da Rua Araçá, localizadas na Região Administrativa de Águas Claras - RA XX, conforme Processo Sei nº 00390-00003072/2025-19.”

Art. 4º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Descritivo - MDE 54/1993 referente ao Projeto de Urbanismo – URB 54/1993, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00003075/2025-44, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário – SIV 134/2021 e pelo Memorial Descritivo – MDE 134/2021 aprovados, no que se refere as alterações viárias e mobilidade ativa em trechos da Rua Copaíba, da Avenida das Araucárias, da Avenida Jequitibá e da Rua Araçá, localizadas na Região Administrativa de Águas Claras - RA XX, conforme Processo Sei nº 00390-00003075/2025-44.”

Art. 5º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Descritivo - MDE 89/1986 referente ao Projeto de Urbanismo – URB 89/1986, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00003078/2025-88, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário – SIV 134/2021 e pelo Memorial Descritivo – MDE 134/2021 aprovados, no que se refere as alterações viárias e mobilidade ativa em trechos da Rua Copaíba, da Avenida das Araucárias, da Avenida Jequitibá e da Rua Araçá, localizadas na Região Administrativa de Águas Claras - RA XX, conforme Processo Sei nº 00390-00003078/2025-88.”

Art. 6º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 60, DE 07 DE MAIO DE 2025

Aprova o Projeto de Requalificação do Cine Itapuã e entorno, Lote 01, Praça 01 - Setor Leste, localizado na Região Administrativa do Gama - RA II, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 054/2023 e Memorial Descritivo – MDE 054/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, combinado com o Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017, o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 0131-000318/2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Requalificação do Cine Itapuã e entorno, Lote 01, Praça 01 - Setor Leste, localizado na Região Administrativa do Gama - RA II, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 054/2023 e Memorial Descritivo – MDE 054/2023.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota referente às alterações no projeto PR CSG 73/1, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00002161/2025-30, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário - SIV/MDE 054/2023, no que se refere à alteração do sistema viário local no entorno do Cine Itapuã, Lote 01, Praça 01 - Setor Leste da Região Administrativa do Gama - RA II, conforme Processo Sei nº 00390-00002161/2025-30.”

Art. 3º Autorizar a inclusão de nota referente às alterações no projeto PR CSG 2/1, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00000515/2025-10, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário - SIV/MDE 054/2023, no que se refere à alteração do sistema viário local no entorno do Cine Itapuã, Lote 01, Praça 01 - Setor Leste da Região Administrativa do Gama - RA II, conforme Processo Sei nº 00390-00000515/2025-10.”